MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 052/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 045/2021, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 3.670.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta mil reais).

O referido Crédito Suplementar justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária, considerando que algumas secretarias tem dotações excedentes, enquanto outras estão com o orçamento deficitário, visando cobrir as despesas com folha de pagamento do quadro de servidores.

Esclarecemos ainda, que a redução parcial das dotações apontadas no artigo 3º do mencionado Projeto é viável, em razão de uma estimativa maior frente aos gastos programados para o corrente exercício.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 713/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 16:49
Legislativo

PROJETO DE LEI nº 045/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 3.670.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.122.0005.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 140.000,00
S o m a..... R$ 140.000,00
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.04.122.0005.2011 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 50.000,00
S o m a..... R$ 50.000,00
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0050.2062 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 159.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000..... R$ 20.000,00
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.0000 – Auxílio-Alimentação – Fonte 000 ..... R$ 260.000,00
S o m a..... R$ 439.000,00
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0050.2063 – Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	608.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	103.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	30.000,00
02.014.10.302.0050.2064 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	221.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	95.000,00
02.014.10.301.0050.2065 – Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	962.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	216.000,00
02.014.10.301.0050.2066 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança e das Unidades Básicas de Saúde		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	46.000,00
02.014.10.302.0050.2068 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	29.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	6.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	21.000,00
02.014.10.301.0050.2069 – Manter e Ampliar o Atendimento Psiquiátrico através do CAPS		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	10.000,00
02.014.10.301.0050.2099 – Manutenção do Centro Integrado de Saúde		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	543.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000.....	R$	136.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000.....	R$	15.000,00
S o m a.....	R$	3.041.000,00
T O T A L	**R$**	**3.670.000,00**

==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO

(Segue/Fls.03)

02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0005.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 680.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000 ..... R$ 175.000,00
S o m a ..... R$ 855.00,00

02.002 – Secretaria Municipal de Governo
02.002.04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria de Governo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 360.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000 ..... R$ 90.000,00
S o m a ..... R$ 450.000,00

02.003 – Procuradoria Jurídica
02.003.03.092.0005.2005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 110.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000 ..... R$ 40.000,00
S o m a ..... R$ 150.000,00

02.004 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
02.004.04.121.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 60.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000 ..... R$ 40.000,00
S o m a ..... R$ 80.000,00

02.008 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.008.04.122.0020.2022 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 90.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000 ..... R$ 20.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000 ..... R$ 10.000,00
S o m a ..... R$ 120.000,00

02.009 – Secretaria Municipal de Cultura
02.009.04.122.0025.2026 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Cultura
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000 ..... R$ 100.000,00

(Segue/Fls.04)

3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	30.000,00
S o m a	R$	130.000,00
02.011 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
02.011.04.122.0030.2035 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	275.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	70.000,00
S o m a	R$	345.000,00
02.012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Política Ambiental		
02.012.20.122.0045.2053 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	610.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	90.000,00
S o m a	R$	700.000,00
02.015 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos		
02.015.15.122.0055.2075 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.1.90.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – PC – Fonte 000	R$	610.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 000	R$	130.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras Despesas Variáveis – PC – Fonte 000	R$	80.000,00
S o m a	R$	820.000,00
T O T A L	**R$**	**3.670.000,00**

==========

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito